REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBORIÚ
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA
Registradora Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 22/05/2026, foi protocolado sob nº 3137 a 1ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 851, sendo registrado na data de 15/06/2026, sob nº 1166, livro A-30, folha 273, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: HERMES CONTABILIDADE LTDA.
Natureza do Título: AVERBAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES - CT APCAM, REALIZADA AOS 18 DE ABRIL DE 2026.
Indicadores: ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES - CT APCAM, ASSOCIAÇÃO; GABRIEL VON FRUHAUF, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA; BERNARDO GARDINI ZUCHI, SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA; CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO; VALDECIR TELES JUNIOR, ADVOGADO.
Características: Ordem do dia:, 1. Alteração do Estatuto Social referente ás remunerações dos cargos de diretoria; 2. Liberação do tesoureiro para movimentações bancárias;.

Averbado no registro 851, folhas 69, livro 25 e protocolo nº 2696. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Camboriú - SC, 15 de junho de 2026

GILSON MAURÍCIO ALCÂNTARA
Escrevente Substituto

Digitado por: THIFANY DIAS DE OLIVEIRA
1 ISS - R$ 7,58
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R$ 124,07
1 Selo de Fiscalização Normal (HVT96476-W2PS) - R$ 0,00
1 Arquivamento de documentos para registro - R$ 27,56
1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 34,46
Total: R$ 193,67

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HVT96476-W2PS
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS TÍTULOS DOCUMENTOS E IMÓVEIS DE CAMBORIÚ
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Registradora Titular

Rua Maria da Glória Pereira, 149, sala 05
Centro, Camboriú-SC – Fone: (47) 3365-5147
www.registrodecamboriu.com.br

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES - CT APCAM

CNPJ nº 58.427.547/0001-58

Aos 18 dias do mês de abril de 2026, às 19h30, na sede da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM, situada à Rua Monte Pedra Açú, nº 521, Bairro Monte Alegre, na cidade de Camboriú/SC, CEP 88.348-544, reuniram-se os associados e os membros da Diretoria da entidade em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada na forma do Estatuto Social, para deliberar sobre a adequação estatutária visando o reconhecimento da entidade como de utilidade pública.

Para presidir a mesa, foi convidado o Sr. GABRIEL VON FRUHAUF, nacionalidade brasileira, nascido em 27/05/1995, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 089.692.389-48, portador da cédula de identidade nº 5.243.009, expedida por SSP/SC, residente e domiciliado na Rua São Bartolomeu, nº 162, apartamento 302, Bairro São Francisco de Assis, Camboriú/SC, CEP 88.343-235.

Para secretariar os trabalhos, foi convidado o Sr. BERNARDO GARDINI ZUCHI, nacionalidade brasileira, nascido em 31/01/2001, solteiro, auxiliar contábil, inscrito no CPF nº 122.160.269-213, portador da cédula de identidade nº 6.861.622, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, nº 2312, Bairro Rio Pequeno, Camboriú/SC, CEP 88.343-834.

Assumiu a palavra o Presidente da Associação, Sr. CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR para tratar da primeira pauta do edital.

1) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REFERENTE ÁS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE DIRETORIA, O Presidente expôs que, em decorrência do interesse da entidade em obter o reconhecimento como de utilidade pública municipal, foi emitido o Parecer nº 29/2026 da Procuradoria Geral, o qual indeferiu o pedido em razão da existência de previsão estatutária que admite a remuneração de dirigentes, em desacordo com a legislação vigente. Destacou-se que, conforme apontado no referido parecer, faz-se necessária a adequação do Estatuto Social, especialmente no que se refere ao disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.453/2001.

Após ampla discussão, foi colocada em votação a proposta de alteração dos Artigos 26 e 28 do Estatuto Social, sendo aprovada por unanimidade.

ARTIGO 26 – REDAÇÃO ANTERIOR

Artigo 26º. Compete privativamente à Diretoria:
I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões da Assembleia Geral;
II - Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM e pelo cumprimento de seus objetivos estatutários;
III - Aprovar ou recusar os pareceres de associação propostos pela Comissão Permanente de Novos Associados;
IV - Promover o levantamento de fundos, aprovar o orçamento anual e tomar decisões financeiras extraorçamentárias;
V - Contratar o Diretor Executivo;
VI - Examinar os relatórios do Diretor Executivo;
VII - Elaborar e apresentar à Assembleia planos para o desenvolvimento da Associação em direção aos seus fins;
VIII - Propor a demissão de associados;
IX - Promover o Congresso Anual da Associação, nomear ou destituir os membros que compõem a Comissão Permanente de Novos Associados;
X - Aprovar o regimento interno da Associação;
XI - Elaborar o plano de trabalho anualmente;
XII - Constituir e regular o funcionamento, bem como zelar pelo cumprimento do Código de Postura;
XIII - Criar e destituir Comissões, nomeando ou destituindo seus integrantes.

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

ARTIGO 26 – NOVA REDAÇÃO

Artigo 26°. Compete privativamente à Diretoria:
I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões da Assembleia Geral;
II - Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM e pelo cumprimento de seus objetivos estatutários;
III - Aprovar ou recusar os pareceres de associação propostos pela Comissão Permanente de Novos Associados;
IV - Promover o levantamento de fundos, aprovar o orçamento anual e tomar decisões financeiras extraorçamentárias;
V - Designar Diretor Executivo para o exercício das atividades administrativas da entidade, cujas funções serão desempenhadas de forma voluntária, sendo vedada qualquer forma de remuneração, vantagem ou benefício, em conformidade com o disposto no Art. 28 deste Estatuto;
VI - Examinar os relatórios do Diretor Executivo;
VII - Elaborar e apresentar à Assembleia planos para o desenvolvimento da Associação em direção aos seus fins;
VIII - Propor a demissão de associados;
IX - Promover o Congresso Anual da Associação, nomear ou destituir os membros que compõem a Comissão Permanente de Novos Associados;
X - Aprovar o regimento interno da Associação;
XI - Elaborar o plano de trabalho anualmente;
XII - Constituir e regular o funcionamento, bem como zelar pelo cumprimento do Código de Postura;
XIII - Criar e destituir Comissões, nomeando ou destituindo seus integrantes.

ARTIGO 28 – REDAÇÃO ANTERIOR

Artigo 28°. Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM poderão exercer suas atividades de forma voluntária ou remunerada, sendo que aqueles que forem remunerados pelo exercício de seus respectivos mandatos poderão gozar de vantagens ou benefícios pelo exercício de cargos ou funções na entidade, na qualidade de funcionário.

Parágrafo único. O salário de qualquer membro da Diretoria será regido pela Lei n° 9.790/99.

ARTIGO 28 – NOVA REDAÇÃO

Artigo 28°. Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM exercerão suas atividades exclusivamente de forma voluntária, sendo vedada qualquer forma de remuneração pelo exercício de seus mandatos.

§1° Fica expressamente vedada a concessão de vantagens, benefícios, bonificações ou quaisquer formas de remuneração aos dirigentes da entidade.

§2° A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, a dirigentes, mantenedores ou associados.

§3° A presente disposição atende integralmente ao disposto no art. 2°, inciso VIII, da Lei Municipal n° 1.453/2001.

2) LIBERAÇÃO DO TESOUREIRO PARA MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS

Dando continuidade aos trabalhos, foi abordado o segundo item do edital, referente à alteração do Artigo 24 do Estatuto Social, no que diz respeito às atribuições do Tesoureiro.

ARTIGO 24, ALÍNEA "D" – REDAÇÃO ANTERIOR

Ao Tesoureiro: zelar pelas contas da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM; apresentar nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias um balanço da situação financeira; assinar cheques sempre em conjunto com o Presidente; supervisionar as escriturações gerais contábeis, podendo para isto contratar uma organização para auxiliar nestes trabalhos; cumprir funções conforme determinação da Diretoria.

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

ARTIGO 24, ALÍNEA "D" – NOVA REDAÇÃO

Ao Tesoureiro: zelar pelas contas da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM; apresentar nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias o balanço da situação financeira; supervisionar as escriturações contábeis, podendo para isso contratar serviços especializados; efetuar pagamentos, transferências e depósitos; movimentar contas bancárias da Associação; representar a entidade perante instituições financeiras, podendo praticar todos os atos necessários à gestão financeira, inclusive de forma individual, sem a necessidade de assinatura conjunta do Presidente; cumprir funções conforme determinação da Diretoria.

Após discussão, a alteração foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes.

Ficou consignado que as alterações ora aprovadas têm como finalidade adequar o Estatuto Social às exigências legais para obtenção do título de utilidade pública, bem como promover melhorias operacionais na gestão financeira da entidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e demais presentes.

Camboriú/SC, 18 de abril de 2026.

GABRIEL VON FRUHAUF
Presidente da Mesa

GABRIEL VON FRUHAUF:08969238948
Assinado digitalmente por GABRIEL VON FRUHAUF:08969238948
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=34879080000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GABRIEL VON FRUHAUF:08969238948
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.03 11:45:43-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

BERNARDO GARDINI ZUCHI
Secretário da Mesa

BERNARDO GARDINI ZUCHI:12216026913
Assinado digitalmente por BERNARDO GARDINI ZUCHI:12216026913
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Interfrenca, OU=34879080000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BERNARDO GARDINI ZUCHI:12216026913
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.06.03 11:46:04-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 11.2.1

CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR
Presidente da Associação
Documento assinado digitalmente
gov.br
CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR
Data: 03/06/2026 10:54:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDECIR TELES JUNIOR
Advogado
OAB/SC 24.672
Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDECIR TELES JUNIOR
Data: 03/06/2026 10:27:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-0101

1º AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	003197 Data:22/05/2026	Livro: 0013	Folha: 266
Registro:	001166 Data:15/06/2026	Livro: A-030	Folha: 273
Registro Origem:	000851 Data:05/12/2024	Livro: A-025	Folha: 069

Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 7,58, Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 193,67 - Recibo nº: 47193

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HVT96476-W2PG
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Camboriú - 18 de junho de 2026

GILSON MAURÍCIO ALCÂNTARA - Escrevente Substituto
"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM

LISTA DE PRESENÇA DA ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM

LISTA DE PRESENÇA

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR
Data: 05/05/2026 19:00:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO CUNHA TAVARES
Data: 05/05/2026 18:21:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSIO CUNHA TAVARES
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONI HILLESHEIM CUNHA TAVARES
Data: 05/05/2026 18:24:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SIMONI HILLESHEIM CUNHA TAVARES
Tesoureiro

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA VITORIA MACIEL LARA
Data: 05/05/2026 19:03:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA VITÓRIA MACIEL LARA
Conselheira

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRA MARA ROCHA BARTH
Data: 05/05/2026 18:37:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SANDRA MARA ROCHA
Secretaria

Documento assinado digitalmente
gov.br VALDECIR TELES JUNIOR
Data: 30/04/2026 16:13:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDECIR TELES JUNIOR
Advogado
OAB/SC 24.672

GABRIEL VON FRUHAUF:08969238948
Assinado digitalmente por GABRIEL VON FRUHAUF:08969238948
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=CERTIFICADO DIGITAL, OU=Certificado Digital PF A1, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GABRIEL VON FRUHAUF:08969238948
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 09:00:11-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.2.1

GABRIEL VON FRUHAUF
Presidente da Mesa

BERNARDO GARDINI ZUCHI:12216026913
Assinado digitalmente por BERNARDO GARDINI ZUCHI:12216026913
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=BERNARDO GARDINI ZUCHI:12216026913
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.06 08:59:21-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 2025.2.1

BERNARDO GARDINI ZUCHIR
Secretário da Mesa

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS - CAMBORIÚ - SC

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365 5147

1ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 003137 Data:22/05/2026 Livro: 0013 Folha: 266
Registro: 001166 Data:15/06/2026 Livro: A-030 Folha: 273
Registro Origem: 000851 Data:05/12/2024 Livro: A-025 Folha: 069
Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 7,58,
Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 193,67 - Recibo nº: 47193
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HVT96476-W2PS
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Camboriú - 15 de junho de 2026
GILSON MAURÍCIO ALCÂNTARA - Escrevente Substituto
"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Camboriú/SC, 18 de abril de 2026.

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Data: 18/04/2026

Horário: Às 19h00 - primeira convocação, ou na falta do número legal;

Às 19h30 - segunda e última chamada, com qualquer número de presentes.

Local: Rua Monte Pedra Açú, N° 521, Bairro Monte Alegre, na cidade de Camboriú, SC, CEP 88.348-544

ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM, convoca Vossa Senhoria par a a assembléia geral extraordinária, que se realizará na data, horário e local acima indicados, para discutir e deliberar as seguintes ordens do dia:

1) **ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL REFERENTE ÁS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DE DIRETORIA**
2) **LIBERAÇÃO DO TESOUREIRO PARA MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS**

Cordialmente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR
Data: 03/06/2026 11:02:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camboriu/SC, 05 de Abril de 2026;

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMBORIÚ
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARIA GORETTI DOS SANTOS ALCÂNTARA
Registradora Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Certifico, a requerimento da parte interessada, que na data de 15/06/2026, foi protocolado sob nº 3158 a 2ª AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS do registro de origem nº 851, sendo registrado na data de 15/06/2026, sob nº 1167, livro A-30, folha 276, o documento a seguir identificado pelos dados que dele extraí:

Apresentante: HERMES CONTABILIDADE LTDA.
Natureza do Título: AVERBAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES - CT APCAM, DATADO DE 18 DE ABRIL DE 2026.
Indicadores: ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES - CT APCAM, ASSOCIAÇÃO; CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO; VALDECIR TELES JUNIOR, ADVOGADO.
Características: Ordem do dia:, 1. Alteração do estatuto social referente ás remunerações dos cargos de diretoria; 2. Liberação do tesoureiro para movimentações bancárias..

Averbado no registro 851, folhas 69, livro 25 e protocolo nº 2696. Sendo este o último registro até a presente data.

Observação: *Conforme dispõe o artigo 121, §§ 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, os documentos apresentados em papel poderão ser retirados pelo apresentante nos 180 (cento e oitenta) dias após a data da certificação do registro ou da expedição de nota devolutiva. Decorrido este prazo, os documentos serão descartados.*

Camboriú - SC, 15 de junho de 2026

GILSON MAURICIO ALCÂNTARA
Escrevente Substituto

Digitado por: THIFANY DIAS DE OLIVEIRA
1 ISS - R$ 7,58
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - R$ 124,07
1 Selo de Fiscalização Normal (HVT96481-7X93) - R$ 0,00
1 Arquivamento de documentos para registro - R$ 27,56
1 FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos, 19,55% TJSC.) - R$ 34,46
Total: R$ 193,67

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
HVT96481-7X93
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS JURÍDICAS TÍTULOS DOCUMENTOS E IMÓVEIS DE CAMBORIÚ
Maria Goretti dos Santos Alcântara
Registradora Titular

Rua Maria da Glória Pereira, 149, sala 05
Centro, Camboriú-SC – Fone: (47) 3365-5147
www.registrodecamboriu.com.br

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

ESTATUTO SOCIAL

I. DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Artigo 1º. A **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, doravante denominada, é uma associação civil, sem fins lucrativos, formados por pessoas empenhadas na valorização e transformação através dos esportes e demais atividades de cunho multiesportivo, com sede na Rua Monte Pedra Açú, Nº 521, Bairro Monte Alegre, na cidade de Camboriú, SC, CEP 88.348-544.

Artigo 2º. A **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** terá duração por prazo indeterminado e poderá instalar representações ou escritórios em qualquer parte do território nacional e internacional.

Artigo 3º. Com a missão de Promover o desenvolvimento esportivo, cultural, pedagógico e social de crianças, adolescentes e adultos, destacando a importância da ética, do bem-estar e da inclusão. A CT APCAM oferece programas que incentivam a prática esportiva, a convivência, o conhecimento cultural e a educação, atendendo desde o nível comunitário até a alta performance a fim de ajudar criança e adolescentes a buscar uma vida mais próxima ao esporte, garantindo a qualidade técnica das modalidades oferecidas e o desenvolvimento dos atletas a **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, terá por finalidades e objetivos:

I - Promover Eventos Culturais e sociais para com o público, buscando parcerias com empresas privadas, ou órgãos públicos.
II - Zelar pela qualidade da pratica esportiva junto as crianças e adolescentes.
III - Implantar escolinhas de esportes para crianças e adolescentes poder usufruir
IV - Promover sessões de orientação física individualizadas para membros interessados em rendimento.
V - Inscrever os atletas em competições locais e federadas, organizando suporte logístico e técnico.
VI - Realizar encontros com o intuito de preparar psicologicamente atletas e responsáveis.

Artigo 4º - Para atender às finalidades previstas no artigo 3º, a **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, poderá adotar determinadas regras para um correto funcionamento, sendo elas

I - Utilização de equipamentos personalizados para cada pratica esportiva.
II - Realização de eventos para arrecadação de fundos
III - Utilização de programas de mensalistas para compra de equipamento e/ou participação de torneios municipais, estaduais ou federal.
IV - Efetuar seletivas de base, através de peneiras para seleção dos melhores atletas
V - Atuação e participação dentro dos municípios, como escola de treino ou aperfeiçoamento.
VI - Organizar oficinas trimestrais (arte, música, dança) para promover a expressão cultural dos participantes.
VII - Criar oficinas para ensinar a importância da alimentação balanceada.

Serviço Registral Civil das Pessoas
Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos
e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

VIII - Promover festivais culinários com participação dos membros e familiares para integração e conscientização alimentar.
IX - Realizar palestras com temas de ética, comportamento esportivo e bem-estar físico e emocional.
X - Desenvolver projetos para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, incluindo atividades gratuitas e acesso ao esporte.
XI - Criar um programa de mentoria que ligue membros jovens a tutores mais experientes, oferecendo apoio emocional e social.
XII - Planejar ações de voluntariado e arrecadação para integrar a associação com a comunidade.
XIII - Realizar mutirões para engajamento em atividades sociais, como arrecadações para famílias carentes.
XIV - Disponibilizar sessões de acompanhamento nutricional e orientação para os atletas, ajustando o plano alimentar conforme os objetivos pessoais.
XV - Promover sessões de orientação sobre hidratação, alimentação pré e pós-treino e suplementação saudável.

Parágrafo Único: As demais Regras os Padrões serão seguidos através de assembleia

III. DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º. A **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** é composta por um número ilimitado de associados, pessoas jurídicas e físicas, que compartilham com os seus objetivos, finalidades, ideologias.

Artigo 6º. Os associados da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** serão classificados nas seguintes categorias:

A. – ASSOCIADOS FUNDADORES, que compareceram à Assembleia Geral da fundação da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**

B. – ASSOCIADOS EFETIVOS, que são todas as pessoas físicas e Jurídicas e entidades empenhadas na transformação e melhorias da praça, **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** após a sua fundação.

C. – OS ASSOCIADOS CONTRIBUINTES são todas as pessoas físicas e jurídicas que contribuem voluntariamente.

Artigo 7º. Os associados deverão contribuir esporadicamente, quando necessário para rateio de custos e despesas da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**.

Artigo 8º. Os associados de qualquer natureza, desde que quites com a tesouraria da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, gozarão dos seguintes direitos:

I - Ser convocado e participar das Assembleias Gerais da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**;
II - Votar os assuntos de deliberação em Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
III - Ter acesso às prestações de contas e balanços da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, bem

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

como aos Planos de Trabalho e Relatórios de Atividades Anuais; IV – Solicitar a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, mediante requerimento subscrito por 1/3 dos associados;

IV - Usufruir os serviços **da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** em sua plenitude.

Artigo 9º. São deveres de qualquer Associado:

I - Comparecer às Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias;
II - Exercer seu poder de voto nas Assembleias Ordinárias ou Extraordinárias, sob pena de, não o exercendo, fazer perecer seu direito para o ato em questão;
III - Respeitar as normas do presente Estatuto Social;
IV - Zelar pelo cumprimento do Código de Postura da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**
V - Atender e respeitar as normas e deliberações da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, bem como as determinações e normas exaradas pela Diretoria.

Artigo 10º. O desligamento de qualquer Associado se dará:

I - A pedido do mesmo;
II - Por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;
III - Pela decretação de sua dissolução;

Artigo 11º. A exclusão de qualquer Associado dar-se-á por:

I - Por justa causa, após apuração através de Inquérito Administrativo, promovido pela Diretoria;
II - Por motivos graves, cujo reconhecimento será objeto de deliberação por maioria absoluta dos presentes em Assembleia Geral convocada para esse fim;
III - Agir de forma insubordinada às determinações da Assembleia Geral Ordinária ou
IV - Extraordinária, bem como as determinações exaradas pela Diretoria;
V - Quando Inquilino, o mesmo desocupando o imóvel do referente ponto comercial

Artigo 12º. A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** exercerá permanente vigilância quanto ao fiel cumprimento – por parte dos associados e dos frequentadores do espaço público de qualquer categoria – dos deveres inerentes a esta condição, cabendo-lhes examinar irregularidades constatadas ou denunciadas, para aplicação do disposto no Estatuto.

V. DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Artigo 13º. A diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PERFOR MANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** será composta pelos seguintes integrantes

I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - Tesoureiro
IV - 1º Conselheiro
V - 1º secretario

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Artigo 14º. A administração da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.
IV - Da Assembleia Geral;

Artigo 15º. A Assembleia Geral é o órgão máximo da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, e serão legalmente constituídas pelos associados de qualquer categoria, competindo exclusivamente a ela as seguintes atribuições:

I - Eleger e empossar, a cada 05 (cinco) ano, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
II - Decidir acerca da destituição de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, a qualquer tempo, inclusive decidindo pelo novo membro a ser constituído; III – aprovar, emendar ou modificar os Estatutos Sociais, respeitadas as disposições vigentes;
III - Aprovar os relatórios, contas e balanços de cada exercício financeiro, determinando as providências que couberem, em caso de rejeição;
IV - Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como o recebimento de doações com encargos;
V - Analisar o relatório de atividades e considerar acerca das ações realizadas;
VI - Apreciar os atos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
VII - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Paragrafo segundo – O mandato de todos os cargos de que trata este estatuto é de 5 anos.

Artigo 16º. O quórum mínimo para as Assembleias Gerais, será constituído com a presença da metade mais 1 (um) dos associados em primeira convocação, e em segunda convocação, após meia hora, com qualquer número.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma prescrita no artigo 23, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 17º. A **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** realizará I (uma) Assembleia Geral Ordinária a cada 05 (ano), no primeiro semestre do ano civil, e tantas extraordinárias quantas necessárias, em local e data designadas na convocação, que será feita por escrito, expedida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a Assembleia Geral Ordinária e de 15 (quinze) dias para a Assembleia Geral Extraordinária, feita por qualquer meio idôneo de comunicação, desde que haja confirmação de recebimento.

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Artigo 18º. A Assembleia Geral Ordinária se reunirá uma vez a cada 05 (cinco anos) para:

I - Apreciar o Parecer do Conselho Fiscal, acerca de cada exercício financeiro;
II - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
III - Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Artigo 19º. As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria simples.

§ 1º - A **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** exercerá poder de mando sobre os associados, e suas decisões serão encaminhadas a esses como sugestões e/ou recomendações que tenham por fim alcançar os objetivos e finalidades, expressos no Art. 3º deste Estatuto.

§ 2º - Ao associado cabe o direito de substituir seu representante à Assembléia, mediante apresentação de procuração especifica original com firma reconhecida, seja pelo desejo de revezar seus elementos na função seja por outro motivo, a critério exclusivo do associado.

Artigo 20º. As Assembleias se regerão, nas discussões e nas votações, pelas regras adotadas comumente nos parlamentos democráticos, cabendo à Presidência dirimir as dúvidas ou deferir tal prerrogativa à Assembleia.

Artigo 21º. Terá o voto Minerva do Presidente no caso de empate na votação ou em qualquer assunto.

Artigo 22º. Na ausência ou impedimento do Presidente, a Presidência da Assembleia será exercida sucessivamente pelo Vice-Presidente; na ausência ou impedimento deste, a Presidência da Assembleia será exercida pelo 1º Secretário.

§ 1º - Nesta linha de sucessão, a partir do 1º Secretário no exercício provisório da presidência, é facultada a quem a ocupe solicitar à Assembleia que eleja um Presidente provisório, o qual exercerá o cargo até cessar o impedimento do Presidente ou do elemento da Diretoria imediatamente anterior na linha de sucessão.
§ 2º - Na abertura de uma Assembleia ou qualquer sessão, verificando o quórum estatutário e constatada a ausência do Presidente, do Vice-Presidente e do 1º Secretario, a Assembleia será presidida pelo representante mais idoso, a quem é facultado proceder da forma prevista no parágrafo anterior. Da Diretoria.

Artigo 23º. ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM será administrada por uma Diretoria formada por 1(um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, eleitos por maioria simples na Assembleia Geral Ordinária.

§ 1º - Nenhum associado poderá ser representado duplamente na Diretoria.
§ 2º - A Diretoria terá o direito e o dever de reunir-se sempre que necessário, para tratar de assuntos relacionados à administração e ao funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**
§ 3º - Na ausência ou impedimento do Presidente, o cargo será exercido sucessivamente pelo Vice-Presidente, e na ausência ou impedimento deste, a presidência será exercida pelo 1º Secretário.

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

§ 4º - Em caso de impedimento ou ausência permanente de qualquer dos cargos, estes se manterão vagos, até que se convoque nova Assembleia exclusiva para este fim, por qualquer membro da Diretoria.

§ 5º - Na ausência por morte ou impedimento permanente do Presidente , o vice – Presidente assume automaticamente e em trinta dias convoca a todos os membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal/consultivo por escrito, para uma reunião, para elegerem entre eles um novo presidente, a contagem será por maioria simples voto, havendo empate deverá ser desempatado em uma Assembleia Geral Extraordinária, por maioria simples de voto. Se for de comum acordo e por unanimidade dos membros do diretório Executivo e do conselho fiscal/consultivo poderá ser indicado um novo presidente, desde que este seja membro do que será apresentado em uma Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24º. Compete aos membros da Diretoria:

A. Ao Presidente: representar a **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente; convocar e presidir as Assembleias e as reuniões da Diretoria; abrir e liquidar contas em Bancos; assinar individualmente cheques, manter, pagar, e receber contas; receber doações, outorgar procurações.

B. Ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em sua ausência ou impedimento; assessorar os trabalhos desenvolvidos pela Diretoria, nos assuntos relacionados à sua área e cumprir outras funções conforme determinação da Diretoria.

C. Ao Secretário: substituir o Vice-Presidente na presidência das Assembleias e das reuniões da Diretoria em sua ausência ou impedimento; assessorar os trabalhos desenvolvidos pelos assuntos relacionados a sua área e cumprir outras funções conforme determinação da Diretoria.

D. Ao Tesoureiro: zelar pelas contas da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM; apresentar nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias o balanço da situação financeira; supervisionar as escriturações contábeis, podendo para isso contratar serviços especializados; efetuar pagamentos, transferências e depósitos; movimentar contas bancárias da Associação; representar a entidade perante instituições financeiras, podendo praticar todos os atos necessários à gestão financeira, inclusive de forma individual, sem a necessidade de assinatura conjunta do Presidente; cumprir funções conforme determinação da Diretoria.

Artigo 25º. A perda da condição de associado por qualquer membro da Diretoria importará na perda automática do seu mandato, assim como o desligamento do representante de qualquer associado para com e entidade representada, também importará na perda automática de sua representação perante a **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**

Artigo 26º. Artigo 26º. Compete privativamente à Diretoria:

I - Cumprir e fazer cumprir os Estatutos e as decisões da Assembleia Geral;
II - Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES - CT APCAM e pelo cumprimento de seus objetivos estatutários;
III - Aprovar ou recusar os pareceres de associação propostos pela Comissão Permanente de Novos Associados;
IV - Promover o levantamento de fundos, aprovar o orçamento anual e tomar decisões financeiras extraorçamentárias;
V Designar Diretor Executivo para o exercício das atividades administrativas da entidade, cujas funções serão desempenhadas de forma voluntária, sendo vedada qualquer forma de remuneração, vantagem ou benefício, em conformidade com o disposto no Art. 28 deste Estatuto;

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

VI - Examinar os relatórios do Diretor Executivo;
VII - Elaborar e apresentar à Assembleia planos para o desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM em direção aos seus fins;
VIII - Propor a demissão de associados;
IX - Promover o Congresso Anual da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM – nomear ou destituir os membros que compõem a Comissão Permanente de Novos Associados;
X - Aprovar o regimento interno da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM;
XI - Elaborar o plano de trabalho anualmente;
XII - Constituir e regular o funcionamento, bem como zelar pelo cumprimento do Código de Postura;
XIII - Criar e destituir Comissões, nomeando ou destituindo seus integrantes.

Artigo 27º. À Comissão Permanente de Novos Associados composta por 03 membros, caberá examinar as propostas ou pedidos de admissão de novos associados, reunindo os processos e sua respectiva documentação e emitindo os pareceres respectivos, encaminhando à Diretoria para sua aprovação ou reprovação.

Artigo 28º. Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM exercerão suas atividades exclusivamente de forma voluntária, sendo vedada qualquer forma de remuneração pelo exercício de seus mandatos.
§1º Fica expressamente vedada a concessão de vantagens, benefícios, bonificações ou quaisquer formas de remuneração aos dirigentes da entidade.
§2º A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, a dirigentes, mantenedores ou associados.
§3º A presente disposição atende integralmente ao disposto no art. 2º, inciso VIII, da Lei Municipal nº 1.453/2001.

VI. DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 29º. A administração geral e gestão da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** serão executadas pelo Diretor Executivo, contratado pela Diretoria e a ela subordinado, o qual responde pelo bom funcionamento da entidade.

Artigo 30º. São atribuições do Diretor Executivo, participar das reuniões da Diretoria e da Assembleia, na qualidade de convidado sem direito a voto, e executar todos os atos administrativos da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, com destaque para:

I - Coordenar a administração e gerência dos negócios da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, promovendo o cumprimento das diretrizes da Diretoria;
II - Elaborar um orçamento financeiro anual e desenvolver os Planos Gerais de Operações, apresentando-os à Diretoria;
III - Prestar contas e relatórios regulares à Diretoria e ainda administrar o patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** e supervisionar todos os recebimentos e pagamentos, os recursos econômico-financeiros, guarda de valores, movimento de contas bancárias, a contabilidade, aquisições, aluguéis, empréstimos e vendas em geral;

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

IV - Contratar e dispensar, quaisquer prestadores de serviços e funcionários para compor trabalhos em favor da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**;
V - Administrar e coordenar a implementação dos projetos anuais e periódicos, aprovados pela Diretoria;
VI - Auxiliar e desenvolver todos os demais trabalhos desenvolvidos e/ou solicitados pela Diretoria;

Parágrafo único - Na falta ou no impedimento do Diretor Executivo, compete ao Presidente exercer, cumulativamente, as funções administrativas.

VII. CONSELHO FISCAL

Artigo 31º. Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades financeiras da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, serão compostos por 03 (três) membros, eleitos por Assembleia, para um mandato de 05 (cinco) anos, permitida a recondução por mais duas vezes.

Artigo 32º. Compete ao Conselho Fiscal o exercício das atividades abaixo discriminadas:

I - Verificar a regularidade dos atos de gestão financeira e patrimonial;
II - Examinar livros e documentos contábeis;
III - Emitir parecer sobre relatórios, balancetes e escrituração contábil;
IV - Emitir parecer conclusivo à Diretoria, para posterior encaminhamento para a Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 33º. Os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, exceto quando agirem com dolo ou má-fé, não responderão individuais, solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**.

VIII. DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 34º. A associação poderá ser extinta por deliberação da maioria dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia geral extraordinária para tal fim.

Artigo 35º. A associação também poderá ser extinta por determinação legal.

Artigo 36º. No caso de extinção, competirá à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com 15 (quinze) dias de antecedência e quórum de 2/3 (dois terços) dos associados, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 37º. De acordo com a previsão do artigo 61, § 1º, do Código Civil Brasileiro, os associados de quaisquer naturezas, no caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, antes da destinação do remanescente, poderão receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**.

IX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Serviço Registral Civil das Pessoas Naturais, Jurídicas, Títulos e Documentos e Imóveis de Camboriú - SC

Artigo 38º. A Diretoria será o intérprete deste Estatuto, cabendo-lhe dirimir os casos omissos ou duvidosos, podendo para isto deferir a questão à Assembleia.

Artigo 39º. A Diretoria submeterá à Assembleia Geral o relatório de atividades e o balanço financeiro referentes ao exercício anterior, para que esse órgão os aprecie na reunião ordinária.

Artigo 40º. O balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 41º. Os associados não responderão solidária nem mesmo subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**.

Artigo 42º. O patrimônio imóvel da **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM** só poderá ser alienado ou onerado mediante autorização do Presidente.

Artigo 43º. É vedado o uso do nome da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PERFORMANCE E CULTURA EM ATIVIDADES MULTIESPORTIVAS CASSIO TAVARES – CT APCAM**, por qualquer Associado, Diretor ou Funcionário, em atos e contratos estranhos aos seus objetivos, sob pena de nulidade.

Artigo 44º. Fica eleito o Foro desta Comarca de CAMBORIU/SC para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Artigo 45º. Os presentes Estatutos vigorarão a partir de seu registro em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com as disposições da Lei nº 6.015 de 31.12.73.

Camboriú – SC 18 de Abril de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR
Data: 03/06/2026 10:56:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CASSIO CUNHA TAVARES JUNIOR
Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
VALDECIR TELES JUNIOR
Data: 03/06/2026 10:27:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDECIR TELES JUNIOR
Advogado
OAB/SC 24.672

OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CAMBORIÚ-SC
Rua Maria da Glória Pereira, nº 149, Salas 04 e 05 - Camboriú-SC - Fone/Fax (47) 3365-5147

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo:	003158	Data:15/06/2026	Livro: 0013	Folha: 291	
Registro:	001167	Data:15/06/2026	Livro: A-030	Folha: 276	
Registro Origem:	000851	Data:05/12/2024	Livro: A-025	Folha: 069	

Emolumentos: Averbação: R$ 124,07, FRJ: R$ 34,46, ISS: R$ 7,58, Arquivamento: R$ 27,56 - Total R$ 193,67 - Recibo nº: 47196
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HVT96481-7X93
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Camboriú - 15 de junho de 2026

GILSON MAURÍCIO ALCÂNTARA - Escrevente Substituto
"QUALQUER EMENDA OU RASURA, SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"